



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 1816, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1787, de 24 de Maio de 2023 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 na forma que especifica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ordinária do dia 19 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 002 – Indústria Comércio e Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 692 – Comercialização

Programa: 0122 – Gestão Administrativa Indústria Comércio Serviço e Turismo

Projeto/Atividade: 20227 – Apoio ao Comércio de Água Boa.

Objetivo: Promover o apoio ao comércio de Água Boa, em prol da empregabilidade e comercialização.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei N° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 001 – Agricultura Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0121 – Gestão da Agricultura e Pecuária

Projeto/Atividade: 10030 – Construção do Viveiro de Mudas Municipal

Objetivo: Manutenção das atividades de agricultura e pecuária.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças

Considerando que como norma geral, a Lei Municipal não pode contrariar a Lei Federal;

Cumpre-nos VETAR a Emenda Supressiva nº 010/2023, por contrariar direitos assegurados.

Água Boa/MT, 18 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1818, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº.1792, de 30 de Maio de 2023 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 15.736,52 na forma que específica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 19 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 15.736,52 (quinze mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0119 – Programas Federais e Estaduais Conveniados

Projeto/Atividade: 20228 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Portaria MDS N° 871, de 29 de Março de 2023, junto ao Ministério de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1816, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº.1787, de 24 de Maio de 2023 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 na forma que específica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 19 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 003 – Demae

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0127 – Frota Municipal

Projeto/Atividade: 10147 – Aquisição Caminhão Basculante Convênio N° 2230-2022/SINFRA

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Convênio junto a SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1816, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1787, de 24 de Maio de 2023 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 na forma que específica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ordinária do dia 19 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 002 – Industria Comércio e Turismo

Função: 23 – Comercio e Serviços

Sub-Função: 692 – Comercialização

Programa: 0122 – Gestão Administrativa Industria Comercio Serviço e Turismo

Projeto/Atividade: 20227 – Apoio ao Comércio de Água Boa.

Objetivo: Promover o apoio ao comercio de Água Boa, em prol da empregabilidade e comercialização.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei N° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unidade: 001 – Agricultura Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0121 – Gestão da Agricultura e Pecuária

Projeto/Atividade: 10030 – Construção do Viveiro de Mudas Municipal

Objetivo: Manutenção das atividades de agricultura e pecuária.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1815, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 1782, de 24 de abril de 2023, do Executivo).

"Dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos em obras e serviços contratados pelo Município de Água Boa, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 19 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As pessoas jurídicas contratadas pelo Município de Água Boa ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços.

Art. 2º. As pessoas jurídicas contratadas por quaisquer órgãos ou instituições integrantes dos Poderes do Município de Água Boa, para a execução de obras ou serviços, precedidos ou não de licitação, deverão preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção:

I - até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;

II - de 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;

III - 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

§ 1º Os órgãos e instituições do Município de Água Boa farão constar, nos editais e contratos que têm por objeto obras e serviços, a exigência de que trata esta lei.

§ 2º O disposto nesta lei não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia, tampouco aos serviços prestados a órgãos integrantes do sistema de segurança pública.

Art. 3º. Considerar-se-á preso aquele que estiver cumprindo pena privativa de liberdade, definitiva ou provisória, em qualquer dos regimes previstos no Art. 33, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, inclusive o regime domiciliar; e egresso, o liberado definitivo ou condicional, conforme previsto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 4º. Serão encaminhados à seleção promovida pela empresa os candidatos dos regimes fechados e semiaberto que sejam considerados aptos ao trabalho pela Administração Penitenciária.

Art. 5º. A inobservância das regras previstas nesta lei acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

Art. 6º. As instituições tem como objetivo a reinserção social de pessoas que estão em privação de liberdade e os egressos do Sistema Penitenciário, poderão celebrar convênios com entidades públicas e privadas para contratação de presos e egressos, por meio dos quais a entidade conveniente, na condição de tomadora dos serviços, repassará os recursos relativos ao custeio às instituições, e estas, na condição de contratante, encarregar-se-á do pagamento das despesas, inclusive as remunerações, na forma do disposto no Art. 34, caput e § 1º, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DA ATA 156/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 135/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MARCELO SIMONI

DECISÃO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E MULTA

PRAZO PARA RECURSO: 05 DIAS (ÚTEIS).

Água Boa - MT, 21 de junho de 2023.

Juliana de Souza Kolankiewicz

Secretaria de Assistência Social

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 4.004/2023, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/06/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2023 cujo objeto o registro de preço Futura e Eventual Contratação de Empresa para serviços de manutenção de rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, que teve como resultado: FRACASSADO.

Água Boa - MT, 21 de junho de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 039/2022.